MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei nº. 067/2024 Em, 06 de novembro de 2024

Senhores Vereadores:

A presente proposta legislativa busca estabelecer o aumento do valor do auxílio-alimentação para os servidores públicos do município de São Miguel do Guaporé, em razão da necessidade de adequar o benefício ao contexto econômico atual, proporcionando maior segurança e bem-estar aos funcionários que exercem atividades essenciais para o funcionamento da administração pública municipal.

Nos últimos anos, o país tem experimentado um aumento significativo dos custos de vida, em especial no que diz respeito aos gastos com alimentação. Os índices de inflação acumulada têm afetado especialmente os preços dos alimentos, que aumentam de forma expressiva, reduzindo o poder de compra da população, incluindo os servidores públicos municipais. A defasagem no valor do auxílio-alimentação compromete a capacidade desses profissionais de cuidar de suas refeições diárias, prejudicando sua qualidade de vida e, ambientalmente, sua produtividade no ambiente de trabalho.

Diante desses argumentos, o presente projeto de lei busca garantir a justa adequação do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, estabelecendo um valor condizente com a realidade econômica e com as necessidades básicas desses trabalhadores, promovendo assim o fortalecimento e a valorização do serviço público no município de São Miguel do Guaporé.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 67 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 1965/2019 QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. O **artigo 32** da Lei Municipal 1965/2019 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) passa a vigorar com o seguinte conteúdo:

> **Art. 32.** O Auxílio Alimentação será concedido a todos os servidores públicos municipais efetivos, sem qualquer distinção de plano de carreira ou secretaria que pertencem, com valor inicial de R$500,00 (Quinhentos Reais) e reajustados anualmente pelo índice oficial do Governo Federal IGP-M.
>
> **Parágrafo único.** Não fazem jus a concessão do auxílio alimentação, os Agentes Políticos e Agentes Eletivos municipais;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 1.055/2010 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de novembro de 2024

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal